



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.245, DE 21 DE MAIO DE 2020

ALTERA DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 4.186, DE 14 DE MARÇO DE 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal garante a todos o direito ao meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo constitucional impõe ao Poder Público de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o distanciamento social imposto pela pandemia da COVID 19 reduziu o efetivo físico da Administração Pública Direta e, conseqüentemente, a capacidade fiscalizatória e administrativa que tem por finalidade defender e preservar o meio ambiente (imposição constitucional);

CONSIDERANDO que os danos causados ao meio ambiente durante o período da pandemia da COVID 19 são tão lesivos quanto àqueles ocorridos em época diversa;

CONSIDERANDO que várias atividades efetivamente e potencialmente poluidoras continuam ocorrendo no âmbito deste município, ainda que no período da pandemia da COVID 19;

CONSIDERANDO as especificidades ambientais do município de Mangaratiba, no qual se encontra vasta fauna e flora, com riqueza e abundância natural que carecem de controle e fiscalização permanentes, os quais não podem ser interrompidos, sob pena de danos irreparáveis a esta geração e futuras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto acrescenta parágrafo único ao art. 4º do Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de março de 2020, publicado no DOM 1094, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

I –

II –

III –

IV –

V –

Parágrafo único. A suspensão de prazos do inciso V não se aplica às situações reguladas pela Lei Municipal nº 1.209 de 2019”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 21 de maio de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito